

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.700 /

AUTORIZA INCORPORAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE LINHA DE ALTA TENSÃO.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fim de desapropriação, em juízo ou fóra d'ele e consequente incorporação ao Patrimônio Municipal, na base do valor histórico, a linha de energia elétrica de tensão de 11.400 volts de propriedade de Ernesto Benelli Consolini - Carlos Benelli Consolini - Luiz Moreira - Lourenço Benelli Consolini e Antônio Naia, no local denominado "Fazenda dos Italianos", em divisa com César Alvisie até o alto do espigão, em divisa de José Avelino de Melo, "Fazenda Santa Maria", com as seguintes medidas e características:-

- a) - Ernesto e Carlos Benelli Consolini extensão de 218,00 X 10,00 com a área total de 2.180 m²;
- b) - Luiz Moreira em duas áreas separadas numa extensão de 337,00 X 10,00 com a área total de 3.370 m²;
- c) - Lourenço Benelli Consolini extensão de 69,00 X 10,00 com a área total de 690 m²;
- d) - Mário Benelli Consolini extensão de 132,00 X 10,00 com a área total de 1.320 m²;
- e) - Antônio Naia extensão de 130,00 X 10,00 com a área total de 1.300 m²;

ÁREA TOTAL:- 8.860 m² (oito mil, oitocentos e sessenta metros quadrados).

ART. 2º - Os imóveis a serem desapropriados se destinam a abrigar os postes da linha de alta tensão, a que faz menção o artigo 1º.

ART. 3º - A parte dos imóveis a ser desapropriada



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

da foi avaliada em N^o 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos) e o valor da linha de alta tensão em N^o 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros novos).

ART. 4^o - Fica declar_ada a urgência da desapropriação de que trata a presente lei.

ART. 5^o - Para ocorrer às despesas decorrentes da desapropriação de que trata esta lei, ficam abertos os seguintes créditos especiais, na lei orçamentária em vigor:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 6 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e instalações

Desapropriação de linha de alta tensãoN^o 850,00

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE 6- SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.2.0.0. - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0. - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS


Desapropriação de áreas de terreno N^o 450,00

TOTAL..... N^o 1300,00

ART. 6^o - Fica fazendo parte integrante da presente lei, a planta do levantamento da linha de alta tensão e dos imóveis.

ART. 7^o - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS 27 DE OUTUBRO DE 1.969.-


ENG^o HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-